

continuará a ser submetido à Investigação Criminal e Social, conforme previsto no subitem 4.7 deste Edital e no artigo 48, inciso I, "f", da Lei Complementar n.º 022/94 da Polícia Civil do Estado do Pará, podendo vir a ser desligado do Curso Técnico Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovado.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.

5.3.1. Para a matrícula no Curso Técnico Profissional, o candidato deverá:

- a) ser aprovado e classificado na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas estipuladas neste Edital (120 vagas), na forma do art. 48, II, §3º da LC nº 22/94, observada a ressalva estabelecida no item 5.2.4. deste instrumento convocatório;
 - b) apresentar os documentos relacionados no item abaixo.
- 5.3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato de matrícula no Curso Técnico Profissional:
- a) cédula de identidade;
 - b) título de eleitor com respectivo comprovante de quitação;
 - c) CPF/MF;
 - d) PIS/PASEP (se cadastrado);
 - e) Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - f) Original do diploma do Curso de Bacharel em Direito, reconhecido pelo MEC;
 - g) Atestado médico comprovando que não possui impedimento para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;
 - h) Fator RH;
 - i) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - j) formulário de matrícula devidamente preenchido;
 - k) cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso;

5.3.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso Técnico Profissional indeferida e será eliminado do certame.

6. DOS RECURSOS.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação na Imprensa Oficial do fato que lhe deu origem.

6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Edital;
- b) Indeferimento ou anulação de inscrições por qualquer motivo;
- c) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Questões da prova;
- e) Gabarito preliminar;
- f) Resultado(s) preliminar(es);
- g) Classificação preliminar;
- h) Indeferimento do pedido de atendimento especial.

6.4. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo II deste Edital)

6.5. Cada questionamento deverá ser objeto de Recurso próprio individualizado, a ser entregue em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, no Protocolo da DAA/ UEPA, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, Belém – Pará, no horário de 8 às 14 horas ou enviado via SEDEX para o Protocolo da DAA/UEPA - Reitoria da UEPA – Concurso PCPA/Delegado, Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66.050-540, Belém – Pará.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo II deste Edital.

6.7. A lista com o resultado dos recursos será publicada na internet e na imprensa oficial do Estado.

6.8. Se o acolhimento do recurso resultar em anulação de questões do gabarito oficial preliminar da prova escrita de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e será divulgado no site <http://paginas.uepa.br/concursos> quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

6.9. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos posteros.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS.

7.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos de **Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista**:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/ 72;
- b) ter, no mínimo, dezoito anos completos;

c) gozar dos direitos políticos, nos termos dos artigos 14 a 16 da Constituição Federal;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) ter graduação de nível superior completo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

i) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

i.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

i.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

i.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitado em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

j) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

l) ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas;

m) ter Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Investigador de Polícia Civil.

7.2. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

8.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, conforme o número de vagas ofertadas neste Edital (**250 vagas ofertadas ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC, 250 vagas ofertadas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC e 20 vagas ofertadas ao cargo de Papiloscopista**), resultante da média geral obtida no Curso Técnico Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, em observância ao disposto no art. 48,II, § 5º da LC nº. 22/94.

8.2. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

8.3. A convocação para nomeação será feita através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

8.4. Os candidatos com deficiência aprovados e incluídos na lista reservada aos deficientes serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral até preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência no Edital do concurso.

8.5. Após a publicação do ato de nomeação, a SEAD enviará uma carta registrada aos candidatos nomeados, na qual constará encaminhamento para a realização da perícia médica oficial e orientações acerca dos exames pré-admissionais e dos documentos necessários e imprescindíveis para a posse.

8.6. Os candidatos que concorreram como Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94.

8.6.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

8.6.2. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido na 1ª fase do concurso público pontuação igual ou superior à do candidato classificado na **250ª colocação ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC, 250ª colocação ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC e 20ª colocação ao cargo de Papiloscopista**.

8.6.3. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em

virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 18, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.

8.6.4. O não comparecimento à perícia médica oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

8.6.5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação ou readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento posterior imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS.

9.1. O prazo de validade deste Concurso Público será de 06 meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Polícia Civil do Estado do Pará.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este concurso no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE e no site <http://paginas.uepa.br/concursos>.

9.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço à SEAD, se aprovado, por meio de requerimento, protocolado no horário de 08 às 12h, no Atendimento ao Público/SEAD, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro: Batista Campos, CEP 66150-040, Belém – Pará.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.6. A SEAD, PCPA e UEPA não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

9.7. A SEAD, PCPA e UEPA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este concurso público.

9.8. Decorrido 01 (um) ano após a homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

9.9. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

9.10. Não será fornecido ao candidato, pela UEPA, qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela UEPA, em conjunto com a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

9.12. O foro da Comarca de Belém do Pará é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo concurso público.

9.13. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

9.17. O horário de realização das provas previstas neste edital será sempre o de Belém – PA.

9.18. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de janeiro de 2013.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais. 13 Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico (em vigor desde janeiro de 2009).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceito de Internet e Intranet. 2 Principais navegadores para Internet. 3 Correio Eletrônico. 4 Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas. 5 Procedimento para a realização de cópias de segurança. 6 Sistema de arquivo, sistema de entrada, saída e armazenamento e métodos de acesso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL:

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado,